



DECRETO Nº 067/2017

Concede "Pensão Vitalícia e Temporária" aos beneficiários do servidor aposentado **MAX DE CARVALHO ROSA**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a partir de 20 de setembro de 2017, "Pensão Vitalícia" a Sra. **VALDIRENE DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.270.740-9-SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 034.707.699-82, e "Pensão Temporária" a **SARAH JULIA SANTOS DE CARVALHO ROSA**, portadora da cédula de Identidade n.º 12.452.630-2 e inscrita no CPF n.º 078.906.119-86, e **MARIA LUIZA DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA**, portadora da cédula de Identidade n.º 13.986.514-6 e inscrita no CPF n.º 083.975.779-47, beneficiárias do servidor aposentado **MAX DE CARVALHO ROSA**, nos termos do Processo n.º 15/2017 conforme estabelece os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar n.º 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º. Perceberá a beneficiária **VALDIRENE DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA** a título de "Pensão Vitalícia", a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.563,14 (Um mil quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) mensais e R\$ 18.757,68 (Dezoito mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 3º. Perceberá a beneficiária **SARAH JULIA SANTOS DE CARVALHO ROSA** a título de "Pensão Temporária", a cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos, no valor de R\$ 781,57 (Setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais e R\$ 9.378,84 (Nove mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 4º. Perceberá a beneficiária **MARIA LUIZA DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA** a título de "Pensão Temporária", a cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos, no valor de R\$ 781,57 (Setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais e R\$ 9.378,84 (Nove mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

af



Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU



DECRETO 067/2017 – FPMU

FL.02

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2017.


CELSO LUIZ ROZZOBOM
Prefeito Municipal


DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 27 de Outubro 12017
DE Nº 11.103
UMUARAMA, 27 de 10 12017
Schiavone
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS